



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 654/2026

PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS - GO

UNIDADE REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

BASE LEGAL: ART. 6º, INCISO XXIII, ART. 40, § 1º E ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "F" DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, "A")

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, de natureza predominantemente intelectual, mediante a contratação da **FACULDADE DE GESTÃO BSSP**, para a disponibilização de vaga e matrícula no curso de pós-graduação *lato sensu* intitulado "**MBA EM RECURSOS HUMANOS E DEPARTAMENTO PESSOAL NA GESTÃO PÚBLICA**", destinado à capacitação continuada do corpo técnico do Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás - GO, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "B")

2.1. A contratação fundamenta-se nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar (ETP), haja vista as constantes e profundas transformações normativas, procedimentais e fiscais que afetam a Administração Pública, em especial:

- A obrigatoriedade das transmissões de eventos do **eSocial** pelos entes públicos municipais, que exige conformidade estrita de dados cadastrais, contratuais, remuneratórios e de saúde ocupacional;
- O cumprimento das obrigações fiscais acessórias via **EFD-Reinf** e **DCTFWeb**, cujas falhas acarretam bloqueio de Certidão Negativa de Débitos (CND) e imposição de multas de mora à Casa Legislativa;
- As normas de **Segurança e Saúde no Trabalho (SST)** aplicadas aos servidores e a observância dos ditames da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei Federal nº 13.709/2018) no tratamento de prontuários e assentamentos funcionais;
- A harmonização com a jurisprudência fiscalizatória do **Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO)** no que tange aos atos de pessoal, folha de pagamento e regimes de previdência.

2.2. A capacitação proporcionará mitigação direta do risco de glosas e penalidades tributárias, garantia de higidez aos cálculos de proventos e gratificações e segurança técnico-jurídica aos atos praticados pela Câmara Municipal.



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**



3. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO (ART. 74, III, "F" E § 3º)

3.1. A contratação processar-se-á por **Inexigibilidade de Licitação** com esteio no art. 74, inciso III, alínea "f", c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, configurando serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal com profissionais e instituição de notória especialização, sendo faticamente inviável a competição.

3.2. A singularidade decorre da grade curricular pioneira no Brasil voltada com exclusividade às particularidades do setor público municipal, bem como do conceito de excelência incontestada de seu corpo docente, destacando-se:

- **Prof. Luiz Antônio Medeiros de Araújo:** Auditor-Fiscal do Trabalho, integrante do Grupo Técnico do eSocial no Governo Federal e autor de obras consagradas sobre legislação trabalhista e previdenciária;
- **Prof. José Maia:** Advogado, atuou por 30 anos como Auditor-Fiscal no Ministério do Trabalho, sendo um dos idealizadores e construtores do eSocial no Brasil, autor do livro "*eSocial: Origem e Conceitos - A Visão de seus Construtores*";
- **Prof.^a Livia Cipriano:** Mestre em Direito pela PUC-SP e Auditora de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES);
- **Prof. Glayzer A. Gomes da Silva:** Advogado atuante em Direito Público e sócio da ConPrev Assessoria Municipal com ampla vivência em municípios de Goiás;
- **Prof. Rubens Pires Malaquias:** Especialista com atuação na área fiscal junto à Receita Federal e na gestão pública de RH desde 2001;
- **Prof. Tiago Ferreira Freddi:** Especialista em SST e perito assistente em insalubridade e periculosidade;
- **Prof. Carlos Henrique:** Membro do IGDP e assessor de dezenas de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), premiado na ANAPREM 2025;
- **Prof. Claudeci da Silva:** Técnico do Seguro Social (INSS), educador previdenciário e instrutor da Escola da Advocacia-Geral da União (AGU).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MATRIZ CURRICULAR (ART. 6º, XXIII, "C")

4.1. O curso de pós-graduação *lato sensu* (MBA) será executado no período compreendido entre **15/09/2026 e 15/09/2027** (duração de 12 meses), perfazendo carga horária de **360 (trezentos e sessenta) horas/aula**, com certificação chancelada pela **Faculdade de Gestão BSSP** e reconhecida pelo **Ministério da Educação (MEC)**.

4.2. O programa pedagógico é composto de 12 (doze) disciplinas estruturadas de 30 horas cada:



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**



Módulo	Disciplina Curricular	Carga Horária
01	Fundamentos Constitucionais, Governança Pública e Arquitetura Estratégica da Gestão de Pessoas	30h
02	Regime Jurídico, Direitos Sociais e Ciclo da Vida Funcional do Servidor Público	30h
03	Ingresso, Carreiras, Estrutura de Cargos e Gestão de Movimentações no Serviço Público	30h
04	Previdência do Servidor, Benefícios, Afastamentos e Proteção Social	30h
05	Folha de Pagamento Avançada: Remuneração, Verbas, Encargos e Fechamento Mensal	30h
06	Compliance Fiscal do DP/RH: eSocial, EFD-Reinf, DCTFWeb, MIT e Retenções	30h
07	Atos de Pessoal, Prestação de Contas e Jurisprudência dos Tribunais de Contas	30h
08	Saúde Ocupacional, SST, Readaptação e Gestão Estratégica de Afastamentos	30h
09	Planejamento Estratégico de RH, Dimensionamento, Desempenho e Desenvolvimento Institucional	30h
10	Governança, Controle Interno, Auditoria, LGPD e Gestão de Riscos em DP/RH Público	30h
11	Liderança, Comunicação Institucional e Alta Performance em Equipes de RH Público	30h



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**



Módulo	Disciplina Curricular	Carga Horária
12	Inteligência Artificial, Automação e People Analytics na Nova Gestão Pública de Pessoas	30h
CARGA HORÁRIA TOTAL:		360h

5. METODOLOGIA, MATERIAIS E MODELO DE EXECUÇÃO (ART. 6º, XXIII, "D")

5.1. **Ambiente e Transmissão:** O curso será ministrado integralmente na modalidade EAD com aulas transmitidas ao vivo em plataforma digital interativa, oportunizando debate e esclarecimento de dúvidas em tempo real com os docentes.

5.2. **Gravação das Aulas:** As aulas ficarão salvas e disponíveis na Área do Aluno durante todo o período letivo para fins de revisão e consulta técnica pelos servidores inscritos.

5.3. **Material Didático:** Disponibilização de material instrucional digital de apoio exclusivo e atualizado (apostilas, jurisprudências, roteiros de fechamento de folha e minutas práticas).

5.4. **Requisito de Ingresso:** Conforme exigência do MEC, o servidor indicado deverá possuir diploma de graduação (curso superior) reconhecido.

6. ESPECIFICAÇÃO DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PARCELAMENTO (ART. 6º, XXIII, "G")

6.1. **Valor Total:** O valor global para a prestação dos serviços técnicos especializados educacionais do MBA completo é de **R\$ 9.529,49 (nove mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos)**.

6.2. **Forma de Parcelamento:** O pagamento será realizado em **06 (seis) parcelas mensais e sucessivas**, sendo as **05 (cinco) primeiras parcelas no valor de R\$ 1.588,25 (um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos)** cada, e a **6ª (sexta) parcela residual de ajuste no valor de R\$ 1.588,24 (um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos)**, totalizando com exatidão matemática o valor global contratado de R\$ 9.529,49.

6.3. Fluxo de Faturamento e Liquidação:

- A Contratada emitirá mensalmente a Nota Fiscal/Fatura discriminando a parcela correspondente à prestação dos serviços;



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**



- A Nota Fiscal deverá ser apresentada acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista (FGTS, Tributos Federais/INSS, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e CNDT);
- O Fiscal do Contrato atestará a regular continuidade das aulas e cumprimento do cronograma no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;
- O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação regular da despesa, mediante crédito em conta corrente bancária de titularidade da Contratada.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, "F")

7.1. O contrato (ou instrumento substitutivo hábil, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021) será gerenciado e fiscalizado por agentes designados pela Câmara Municipal:

- **Gestor do Contrato:** Responsável pela coordenação geral, controle orçamentário, prorrogações e comunicações formais;
- **Fiscal do Contrato:** Responsável pelo acompanhamento fático da execução pedagógica, frequência do(s) servidor(es), liberação dos acessos às aulas e atesto técnico das Notas Fiscais mensais.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Obrigações da Contratada:

- Disponibilizar os dados de acesso individual à plataforma virtual e aos materiais pedagógicos antes da aula inaugural em 15/09/2026;
- Garantir a execução da grade curricular nos dias e horários pactuados, com docentes de qualificação idêntica ou superior à informada;
- Prestar suporte técnico operacional quanto ao uso do Ambiente Virtual de Aprendizagem;
- Emitir relatórios de aproveitamento e frequência e, ao final do curso, expedir o Certificado de Especialização de MBA registrado junto ao MEC.

8.2. Obrigações da Contratante:

- Designar formalmente o(s) servidor(es) participante(s) e fornecer a documentação acadêmica exigida para a matrícula;
- Proporcionar as condições funcionais e tecnológicas (computador e conexão à internet) para o acompanhamento das aulas;
- Efetuar o pagamento das 06 (seis) parcelas mensais nos prazos e termos convencionados;
- Notificar tempestivamente a Contratada sobre quaisquer falhas ou interrupções nos serviços.



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**



9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, "J")

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente da Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás, consignada no seguinte elemento de despesa:

Dotação: Ficha 16.

01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Subitem: Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal).

10. DO FORO (ART. 92, § 1º)

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bela Vista de Goiás, Estado de Goiás, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas, litígios ou controvérsias oriundas da interpretação, execução ou rescisão do presente ajuste que não puderem ser solucionadas amigavelmente pelas partes contratantes, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Bela Vista de Goiás - GO, 15 de setembro de 2026.

FREDERICO RODRIGUES SIQUEIRA

Departamento de Compras

RUBENS RAFAEL DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás